



DIÁRIO OFICIAL DE 3/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 122 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1958.

Autor: Deputado Manoel Arruda

Cria o Distrito de Paz de "En
genho Velho", município de San
to Antonio de Leverger.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta-
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado o distrito de Paz de En
genho Velho, com sede na localidade do mesmo nome, no municí
pio de Santo Antonio de Leverger.

Artigo 2º - O Distrito de Paz de Engenho Velho
terá os seguintes limites: Partindo da fós do Cocaís pela mar
gem direita do rio Cuiabá, descendo êste rio até a povoação -
do Valo; aos fundos limitando com o Município de Nossa Senho
ra do Livramento; pela margem esquerda do rio Cuiabá, seguin
do a linha divisória do Município da Capital até encontrar a
estrada de rodagem Cuiabá - Campo Grande; dêste ponto por uma
linha que vai até em frente a povoação do Valo, e dêste ponto
subindo do rio Cuiabá até encontrar o ponto de partida na di
visa com o município da Capital.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 17 de novembro de 1958 ,
1372 da Independência e 702 da República.

J. Ponce de Arruda
Muedim

Regist. a fls. 45 v. e 46,
do Livro competente.
Em 30/11/59.
Mshues